TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.

CONTRATADA : **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.**
DATA : 08/04/2026
PROCESSO ADM. : Nº 7453/26
CONTRATO : Nº 228/26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 15.381.089-0 e CPF nº 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE,** de outro lado, **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Jundiaí-SP, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 173, Sala 1, Anhangabaú, CEP 13.208-120, telefone: (11) 2449-0088, e-mail shows@74e.com.br, inscrita no CNPJ nº 19.370.140/0001-80, CFM nº 115.039-1, neste ato, representada por **JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.542.182-4 SSP/SP e CPF nº 278.446.238-29, doravante, designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística do Show da "Banda Tihuana", a ser realizado dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento : Show Musical – **34º Maio Musical**
"Banda Tihuana"
Data : 10/05/2026 – Domingo
Horário : 20:00 horas
Local : **Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho**
Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, em frente ao nº 2.800, Jardim Esplanada II - Indaiatuba – SP.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

1.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es): **Wellington Airton da Silva,** da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão), responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da prestação dos serviços, como também pela conferência das notas fiscais/fatura. Quando da substituição do(a) Gestor(a), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As notas fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, se forem constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) **Henrique Augusto Steve,** da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização, painel de led e palco montado e disponível para a **CONTRATADA** conforme rider da banda, 06 (seis) horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

CLÁUSULA 4ª – CAMARINS

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará no local do evento a instalação de 02 (dois) camarins, de uso exclusivo da banda e de sua equipe conforme rider, não sendo permitida a entrada de funcionários da equipe da **CONTRATANTE** ou quaisquer outras pessoas não autorizadas pela produção da **CONTRATADA.**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

CLÁUSULA 5ª – SEGURANÇA

5.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de aproximadamente 1h30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuado, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula 8ª.

7.2. O preposto da empresa será **JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 29.542.182-4 SSP/SP e CPF nº 278.446.238-29, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) - R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) no dia 04/05/2026, via transferência bancária, na Conta - Banco Nubank (260) – Agência: 0001 – Conta Corrente: 97502380-6, em nome de **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.**– CNPJ nº 19.370.140/0001-80 e 50% (cinquenta por cento) - 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), no dia 15/05/2026.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor.

CLÁUSULA 9ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** ou sua equipe, em caso de culpa comprovada da mesma, obrigando-se a **CONTRATANTE** pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA,** sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO

10.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

11.4. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 139 da mesma lei.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

11.5. O valor total do presente avença é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica nº 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39.

11.6. Se o evento for cancelado por caso fortuito ou força maior, as partes poderão reagendar a data de comum acordo. Caso o reagendamento seja inviável, a CONTRATADA deverá devolver os valores antecipados com correção monetária, descontados apenas os custos operacionais e logísticos já realizados e devidamente comprovados, conforme a Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, 08 de abril de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
José J. P. Q. Junior
Data: 10/04/2026 16:37

JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR
p/contratada

Gestor:

Wellington Airton Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Wellington Airton da Silva

Fiscal:

Henrique Augusto Steve

Henrique A. Steve
Secretaria Municipal de Cultura
"Agendas Culturais"
Tel: (19) 3875-6144
Prefeitura de Indaiatuba-SP

/Mn

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº 228/26 - Inexigibilidade de Licitação – Processo Adm. nº 7453/26
OBJETO	:	Apresentação artística do "Banda Tihuana", Show Musical como atração no 34º Maio Musical, em 10/05/2026 – Domingo, às 20:00 horas, na Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho – Indaiatuba-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 08 de abril de 2026.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	:	TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Pela CONTRATADA:

Nome	:	JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR
Cargo	:	Empresário
CPF	:	Nº 278.446.238-29

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por José J. P. Q. Junior
Data: 10/04/2026 16:37

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	WELLINGTON AIRTON DA SILVA
Cargo	:	DAS-02 - Assessoramento às Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	Nº 457.754.328-19

Wellington Airton Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	HENRIQUE AUGUSTO STEVE
Cargo	:	PROFESSOR DOCENTE I
CPF	:	Nº 138.075.578-65

Henrique A. Steve
Secretaria Municipal de Cultura
"Agendas Culturais"
Tel: (19) 3875-6144
Prefeitura de Indaiatuba-SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por prestações de contas

Nome	:	WELLINGTON AIRTON DA SILVA
Cargo	:	Das-02 - Assessoramento às Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	Nº 457.754.328-19

Wellington Airton Silva
Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo parecer jurídico

Nome	:	MARY TERUKO IMANISHI HONO
Cargo	:	Procuradora Geral do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.
CNPJ	:	Nº 19.370.140/0001-80
CONTRATO	:	Nº 228/26 - Inexigibilidade de Licitação – Processo Adm. nº 7453/26
DATA DA ASSINATURA	:	08/04/2026
VIGÊNCIA	:	16/05/2026
OBJETO	:	Apresentação artística do "Banda Tihuana", Show Musical como atração no 34º Maio Musical, em 10/05/2026 – Domingo, às 20:00 horas, na Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho – Indaiatuba-SP
VALOR	:	R$ 135.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 08 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
José J. P. Q. Junior
Data: 10/04/2026 16:37

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 794ad70cb82aeca52001b040da701842482568f6b14eaf5fb97f17567cef0c35
Link de validação: https://valida.ae/dac8978fa2f722338e0f696e2ffdb23724047b91e2dc173fe
Validador